



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI N.º 1295/2018

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.**

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2018, no valor de R\$ 1.850,00 (hum mil e oitocentos e cinquenta reais), através da seguinte dotação:

060	Secretaria Municipal de Saúde	
060001	Fundo Municipal de Saúde	
060001.10	Saúde	
060001.10.122	Administração Geral	
060001.10.122.0008	Saúde para Todos	
060001.10.122.0008.2.006	Manutenção das Atividades da Secretaria	
060001.10.122.0008.2.006 3.1.90.94.000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.850,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2018, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

060001.10.122.0008.2.006 3.1.90.11.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.850,00
---	---	----------

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e dotação consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 13 de Agosto de 2018.


LEONILA FIOROTTI GALAZI
Prefeita Municipal de Itarana Em Exercício


ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças